



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília
 - DF, CEP 70043900
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS
 Telefone: 61 32182870, - <http://www.agricultura.gov.br>

PRIMEIRO	TERMO
ADITIVO	AO
CONTRATO	Nº
22101/11/2018,	QUE
ENTRE SI CELEBRAM A	
UNIÃO	POR
INTERMÉDIO	DO
MINISTÉRIO	DA
AGRICULTURA,	
PECUÁRIA	E
ABASTECIMENTO	E A
EMPRESA	SOLLO
CONSTRUÇÕES	E
SERVIÇOS LTDA.	

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.504, de 11 de abril de 2019, publicada no *DOU* de 09 de abril de 2019, inscrito no CPF nº 076.187.781-91, portador da Carteira de Identidade nº 238061 INI-DF, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no SCIA quadra 08, conjunto 14, lote 12, CEP 71250-740, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, portador da Carteira do Conselho Regional de Administração nº 28686, expedida pelo CRA/DF, e CPF nº 713.051.730-15, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.050201/2017-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 12 (doze) postos de trabalho, o valor estimado mensal de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza e Utensílios e a demanda inicial por Equipamentos do Contrato nº 22101/011/2018, celebrado em 05/06/2018, em conformidade com do art. 65 da Lei nº 8666/98 e demais dispositivos legais. Os acréscimos supracitados perfazem aproximadamente

22,97% do valor originalmente contratado. As cláusulas contratuais alteradas, referentes à distribuição de postos e quantitativos de materiais acrescidos, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Subitem 1.3:

Objeto da Contratação:

Edifício	Andar	Garçom	Copeira		Andar	Garçom	Copeira
Sede	9º	3	2		9º	3	2
	8º	3	2		8º	3	2
	7º	1	1		7º	1	1
	6º	1	1		6º	1	2
	5º	1	1		5º	1	1
	4º	0	1		4º	0	1
	3º	1	1		3º	1	1
	2º	0	1		2º	0	1
	Sobreloja	1	1		Sobreloja	1	1
	Auditório	1	1		Auditório	1	1
	Térreo	0	0		Térreo	0	0
	Subsolo	0	1		Subsolo	0	0
Anexo	4º A	0	1		4º A	0	1
	3º A	0	1		3º A	0	1
	2º A	1	1		2º A	1	1
	1º A	0	1		1º A	0	1
	Térreo	0	2		Térreo	0	2
	4º B	1	1		4º B	1	1
	3º B	0	1		3º B	0	1
	2º B	0	1		2º B	0	1
	1º B	0	1		1º B	0	1
SGON		0	1		SGON	0	1
FAO		0	1		FAO	0	1
LADIC		0	1		LADIC	0	1
INMET		1	2		INMET	1	2
Bloco C		-	-		Bloco C	2	1
Ed. Siderbrás		-	-		Ed. Siderbrás	2	2
Palácio do Desenvolvimento		-	-		Palácio do Desenvolvimento	0	4
Quantitativo atual		15	28		Quantitativo Proposto	19	35

Função	Quantitativo atual	Quantitativo Proposto
Supervisor	1	2
Cozinheira	2	2

Quadro Resumo:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE POSTOS	CARGA HORÁRIA	QTDE DE POSTOS ADITIVADA	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Copeiro (a)	Ed. Sede e Anexo do MAPA, INMET, FAO, OMM, SGON e LADIC	28	44 h	7	280.371,00	1.401.855,00

Garçom/garçonete	15	44 h	4	209.107,68	993.261,48
Cozinheiro (a)	2	44 h	-	-	114.646,56
Supervisor (a) Administrativo	1	44 h	1	65.539,20	131.078,40

Subitem 1.4 Os quadros de estimativa de material de consumo, de limpeza e de utensílios, que constam nos Anexos I ao III do Termo de Referência, passam a vigorar conforme abaixo:

Materiais de Consumo				
Discriminação	Estimativa Atual	Valor Mensal Estimado Atual	Nova Estimativa	Valor Mensal Estimado
	(Consumo mensal)	(R\$)	(Consumo Mensal)	(R\$)
Açúcar cristal	1000 kg	1.200,00	1250 kg	1.500,00
Açúcar refinado	100 kg	300,00	125 kg	375,00
Adoçante em gotas, frasco 100 ml	80 frascos	248,00	100 frascos	310,00
Café torrado e moído embalado a vácuo	900 kg	10.800,00	1.125 kg	13.500,00
Chá em sachê caixa com 15 unidades	800 caixas	2.400,00	1.000 caixas	3.000,00
Copos descartáveis para água 200 ml	1000 centos	2.400,00	1.250 centos	3.000,00
Copos descartáveis para café 50 ml	600 centos	900,00	750 centos	1.125,00
Coador	30 unidades	210,00	37 unidades	259,00
Guardanapo de papel	80 pacotes	224,00	100 pacotes	280,00
Água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros com invólucro plástico para proteção	2400 garrafões	6.000,00	3.000 garrafões	7.500,00
Mexedor p/ bebidas chá, pacote com 500 unidades	12 pacotes	84,00	15 pacotes	105,00
Mexedor p/ bebidas café, pacote com 500 unidades	12 pacotes	81,72	15 pacotes	102,15

Materiais de Limpeza				
Discriminação	Estimativa Atual	Valor Mensal Estimado Atual	Estimativa Proposta	Valor Mensal Estimado Proposto
	(Consumo Mensal)	(R\$)	(Consumo Mensal)	(R\$)
Água sanitária	108 litros	151,20	135 litros	189,00
Álcool comum de 70	72 litros	259,20	90 litros	324,00
Detergente líquido neutro	360 frascos	316,80	450 frascos	396,00
Esponja de aço, pacote com 8 unidades	108 pacotes	108,00	135 pacotes	135,00
Esponja dupla face	216 unidades	129,60	270 unidades	162,00

Sabão em barra neutro	180 barras	90,00	225 barras	112,50
Sabão em pó- caixa 500g	36 caixas	115,20	45 caixas	144,00
Multiuso	108 unidades	205,20	135 unidades	256,50
Pano de chão	72 unidades	144,00	90 unidades	180,00
Pano de prato	180 unidades	360,00	225 unidades	450,00
Pano flanela	108 unidades	237,60	135 unidades	297,00
Pasta limpar alumínio	36 unidades	252,00	45 unidades	315,00
Balde plástico	5 unidades	47,15	6 unidades	56,58
Escova para limpeza de garrafas	36 unidades	324,00	45 unidades	405,00
Escova manual	5 unidades	12,50	6 unidades	15,00
Rodo de 40 cm	5 unidades	37,90	6 unidades	45,48
Vassoura	5 unidades	35,00	6 unidades	42,00

Utensílios				
Discriminação	Estimativa (Unidades)	Valor Mensal Estimado Atual	Estimativa Proposta	Valor Mensal Estimado Proposto
	(Consumo Mensal)	(R\$)	(Consumo Mensal)	(R\$)
Garrafa térmica, capacidade de 1 litro	12	276,00	15	345,00
Açucareiro de inox, capacidade 250 gramas	2	46,00	2	46,00
Bandeja em inox quadrada	1	23,00	1	23,00
Bandeja inox redonda	2	46,01	2	46,01
Bule em aço inox para café, capacidade de 01 litro	2	44,00	2	44,00
Caneca de alumínio, capacidade de 2,5 litros	1	16,00	1	16,00
Caneca de alumínio, capacidade de 3,5 litros	1	22,03	1	22,03
Colher de nylon ou similar tamanho grande	6	96,00	7	112,00
Colher em aço inox para café	12	9,60	15	12,00
Colher em aço inox para chá	6	5,88	7	6,86
Colher em aço inox, tamanho grande tipo arroz	1	6,90	1	6,90
Copo de cristal, 360 ml com 14 cm de altura	12	156,00	15	195,00
Copo de cristal, tipo confete com 11 cm de altura	12	156,00	15	195,00
Copo de vidro liso, 360 ml, altura 14 cm	24	76,80	30	96,00
Jarra de inox redonda c/ tampa e alça, capacidade de 02 litros	4	126,00	5	157,50
Jarra de vidro com capacidade de 02 litros	4	112,00	5	140,00

Leiteira em aço inox, capacidade 01 litro	1	26,00	1	26,00
Porta copo em inox	12	32,40	15	40,50
Xícara em louça com pires para café	24	180,00	30	225,00
Xícara em louça com pires para chá	12	106,80	15	133,50
Dispenser para copos 200ml	6	135,00	5	157,50
Dispenser para copos de 50ml	4	84,00	4	84,00
Lixeiras para copos de 200 e 50 ml	6	156,00	5	156,00
Lixeiras para copos de 50 ml	4	92,00	4	92,00
Lixeiras para copos de 200 ml	4	84,00	4	84,00

Equipamentos e Utensílios				
Discriminação	Demanda Inicial*	Valor Atual**	Aditivo Proposto***	Valor Proposto****
		(R\$)		(R\$)
Cafeteira industrial 20 litros.	28	3.266,67	7	816,66
Garrafa Térmica 1L	300	6.900,00	75	1.725,00
Açucareiro Inox 250g	28	644,00	7	161,00
Bandeja Quadrada Inox	28	644,00	7	161,00
Bandeja Redonda Inox	28	644,07	7	161,01
Bule em Aço Inox	28	616,00	7	154,00
Caneca em Alumínio 2,5L	28	448,00	7	112,00
Caneca em Alumínio 3,5L	28	616,80	7	154,20
Colher de Nylon ou Similar Grande	28	448,00	7	112,00
Colher em Aço Inox p/ café	270	192,00	60	42,66
Colher em Aço Inox p/ chá	120	117,60	30	29,40
Colher em Aço Inox, Grande Tipo Arroz	12	82,80	3	20,70
Copo de Cristal, 360 mL 14 cm de altura	240	3.120,00	60	780,00
Copo de Cristal, Tipo Confete 11 cm de altura	240	3.120,00	60	780,00
Copo de vidro, 360 mL 14 cm de altura	2400		600	

		7.680,00		1.920,00
Jarra de Inox c/ tampa 2 L	80	2.520,00	20	630,00
Jarra de vidro 2 LT	80	2.240,00	20	560,00
Leiteira em Aço Inox 1 L	28	728,00	7	182,00
Porta copo em inox	4800	12.960,00	1200	3.240,00
Xícara em louça com pires p/ café	2400	18.000,00	600	4.500,00
Xícara em louça com pires p/ chá	1200	10.680,00	300	2.670,00
Dispenser p/ copo 200 mL	72	1.620,00	18	405,00
Dispenser p/ copo 50 mL	48	1.008,00	12	252,00
Lixeira p/ copos de 200 e 50 mL	72	1.872,00	18	468,00
Lixeira p/ copos 200 mL	48	1.104,00	12	276,00
Lixeira p/ copos 50 mL	48	1.008,00	12	252,00

* Entregue ** Pago *** Entrega complementar **** Diferença a ser paga

Quadro Resumo:

Item	Discriminação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Mensal Proposto	Percentual Aditivado (%)
1	Materiais de Consumo	24.847,72	31.056,15	24,98
2	Materiais de Limpeza	2.825,35	3.525,06	24,76
3	Utensílios	2.114,41	2.461,80	16,42
		Demanda Inicial	Aditivo Demanda Inicial	
4	Equipamentos	82.279,93	20.564,63	24,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação, previsto na Cláusula Terceira do Contrato, fica alterado para R\$ 258.825,35 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.105.904,19 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da Nota de Empenho, com seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2012.22105.20000001

Plano Interno: OPERCGSG

Elemento de Despesa: 339037.05

3.2. As despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, A garantia no valor de **R\$ 155.295,21 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total e com validade durante a execução desse termo aditivo e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho – 2019.

5.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/11/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

PELA CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SANDRA BIANCHI

AGUINALDO ELIAS GUIMARÃES JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Martins Hoff, Usuário Externo**, em 26/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador (a)**, em 26/04/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA BIANCHI, Administrador (a)**, em 26/04/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO ELIAS GUIMARAES JUNIOR, Testemunha**, em 29/04/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7124007** e o código CRC **A4609AFA**.